

**PROJETO DE LEI Nº 030/2014  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*“Fixa percentual a título de revisão geral anual da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica fixado em 6,3444% (seis vírgula três mil, quatrocentos e quarenta e quatro por cento), a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tudo conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como, nos termos da Lei Municipal nº 548/2007, Lei Municipal nº 555/2008 e Lei Municipal nº 939/2012.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2014.

**Elidio José Segala Carvalheiro**  
Presidente em exercício

**Claudinei Messias Lebedieff**  
2º Vice-Presidente

**Julio Cesar F. L. Theodoro**  
1ª Secretário

**Silvestre Savitzki**  
2º Secretário

## Justificativa

Justifica-se a presente proposição por força de imposição legal prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, de modo a assegurar aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos desta Câmara Municipal a reposição inflacionária referente ao período decorrido.

A fim de assegurar o valor de mercado das respectivas remunerações e subsídios é que se fixa o presente percentual com base no Parágrafo Único da Lei Municipal nº 548/2007 e na Lei Municipal nº 555/2008, levando-se em consideração o índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no mês de outubro do ano anterior, observando o índice acumulado dos 12 (doze) meses anteriores, o que, conforme se verifica por fontes oficiais, se opera no patamar de 6,3444% sendo justo e adequado o índice de reajuste proposto neste projeto de lei.

Deste modo, conclamamos aos nobres pares desta Casa para apreciarem e, se convencendo da retidão desta medida, aprovarem o presente Projeto de Lei nº 30/2014, de 04 de dezembro de 2014, a fim de que não só cumpramos com que o disposto em Lei, mas que atuem em sinal de respeito e valorização ao trabalho dos insígnis servidores desta Câmara Municipal.

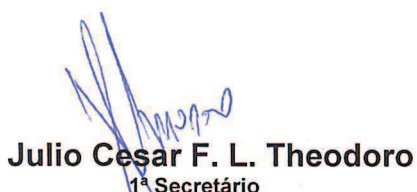
Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2014.



**Elidio José Segala Carvalheiro**  
Presidente em exercício



**Claudinei Messias Lebedieff**  
2º Vice-Presidente



**Julio César F. L. Theodoro**  
1º Secretário



**Silvestre Savitzki**  
2º Secretário